



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

EDITAL Nº 02 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024

AUXÍLIOS ESTUDANTIS PARA O PERÍODO LETIVO DE 2024

O Diretor-Geral substituto do *Campus Erechim* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – IFRS, por meio da Coordenação de Assistência Estudantil - CAE, torna público o presente edital para a concessão de **Auxílio Permanência e Auxílio Moradia** para estudantes regulares, de acordo com o Decreto 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES e a Política de Assistência Estudantil do IFRS, conforme as normas estabelecidas nas instruções normativas vigentes e no presente edital. A responsabilidade pelo processo de inscrição, seleção e acompanhamento dos beneficiários está a cargo da CAE do *Campus Erechim*.

1. FINALIDADE

1.1 Subsidiar as/os estudantes em despesas relacionadas às questões escolares, de modo a fortalecer suas condições de permanência e êxito, nas atividades acadêmicas do período letivo de 2024.

2. PÚBLICO

2.1 Público do Auxílio Permanência

2.1.1 O presente Edital destina-se a atender a todas/os as/os estudantes do IFRS *Campus Erechim*, matriculadas/os nos cursos regulares no período letivo de 2024 – Integrados, Concomitantes, Subsequentes e Superiores – que sejam identificadas/os como público prioritário:

2.1.2 Considera-se público prioritário a/o estudante e sua família ou conjunto de pessoas que se protegem afetiva e financeiramente, independente da consanguinidade e coabitação que sofrem com as expressões das desigualdades sociais que compreendem os seguintes âmbitos: renda (sendo prioritário àquele com 1,5 salário familiar per capita mensal), patrimônio, arranjo familiar, situação de moradia, situação de saúde, contexto educacional, condições de trabalho/ocupação, mobilidade, territorialidade, acesso a programas sociais e serviços, etnia/cor, violações de direitos sociais entre outras situações que deflagram as desigualdades sociais.

2.2 Público do Auxílio Moradia



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

2.2.1. O auxílio moradia se destina a atender estudantes que possuem os critérios do item 2.1 somado às seguintes características:

2.2.2 Necessidade de mudança/permanência para o município ou região de sede do *campus*;

2.2.3 Não residir com os familiares e/ou responsáveis legais, exceto com filhas/os e/ou dependentes menores de idade;

2.3 PRIORIZAÇÃO

2.3.1 Este edital garantirá prioridade quanto à flexibilização da documentação de solicitação dos auxílios estudantis às/aos estudantes indígenas e quilombolas dos cursos regulares; e, às/aos estudantes em situação de acampamento, de rua ou outras situações específicas no quesito moradia, em todas as modalidades de ensino.

3. INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas de forma on-line no período das etapas descritas no cronograma conforme item 4 deste edital.

3.1.2 Para realizar a inscrição a/o estudante deverá:

3.1.2.1 Ler com atenção o edital e conferir a documentação necessária para a inscrição nos Anexos D ou E.

3.1.2.2 Realizar o cadastro on-line disponível [aqui](#).

3.1.2.2.1 A/o estudante receberá um e-mail de confirmação do preenchimento do formulário.

3.1.3 A/o estudante que ingressar por reserva de vaga (renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo por pessoa) deverá anexar ao formulário socioeconômico os documentos comprobatórios solicitados no Anexo E e declarações que comprovem a situação informada.

3.1.4 Os modelos de declarações exigidas estão disponíveis nos Anexos deste edital.

3.1.5 A falta de documentos solicitados pela equipe da CAE acarretará na perda automática do direito à participação da seleção para os auxílios estudantis na etapa.

3.1.5.1 A/o estudante é inteiramente responsável pela entrega da documentação solicitada, bem com o pela veracidade das informações prestadas.

3.1.6 A qualquer tempo poderão ser solicitados documentos adicionais, realizadas entrevistas ou visitas domiciliares a fim de esclarecer e compreender situações apresentadas pela/o estudante.

3.1.7 É dever da/o estudante ficar atento às publicações no site do *Campus Erechim* sobre os auxílios



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

estudantis.

3.1.8 Não serão aceitos documentos após o encerramento das inscrições, exceto se solicitado pela Coordenação da Assistência Estudantil.

3.1.9 Em caso de dúvidas sobre as inscrições e documentações a/o estudante poderá entrar em contato com a CAE pelo e-mail auxilios.estudantis@erechim.ifrs.edu.br ou pelo telefone (54) 3321-7522.

3.2 Local das inscrições

3.2.1 As inscrições serão realizadas de forma on-line, exclusivamente neste [link](#) que também está disponível no site do *campus*.

3.2.2 Os anexos e documentos solicitados no edital deverão ser enviados para o e-mail auxilios.estudantis@erechim.ifrs.edu.br

3.2.3 Em caso de dúvidas para realizar a inscrição a/o estudante poderá dirigir-se à CAE nos horários de atendimento vigentes nos períodos de inscrição.

3.3 Renovações

3.3.1 A renovação do auxílio estudantil das/os estudantes cuja avaliação socioeconômica esteja válida e cujo auxílio estudantil não tenha sido interrompido no período letivo anterior, ocorre automaticamente apenas pela efetivação da matrícula.

3.3.2 A renovação será confirmada mediante conferência de regularidade da matrícula por parte da equipe da CAE no início de cada semestre letivo.

3.3.3 Estudantes que tiveram o auxílio estudantil interrompido por infrequência no período letivo anterior, deverão solicitar a retomada do pagamento por meio do ANEXO J.

3.3.4 Estudantes que mudarem de curso devem efetuar nova inscrição.

3.4 Solicitação de Auxílio Emergencial

3.4.1 Em situações emergenciais a/o estudante poderá solicitar sua inscrição a qualquer tempo mediante comprovação da referida situação na modalidade EMERGENCIAL.

3.4.2 A solicitação nesta modalidade não garante o pagamento com o deferimento da avaliação socioeconômica, pois está atrelado a disponibilidade de recursos orçamentários e a avaliação da emergencialidade.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

4. CRONOGRAMA

CRONOGRAMA DE INSCRIÇÕES						
Etapa	Período de Inscrições	Público apto à inscrição	Resultado Preliminar	Prazo para Recurso	Resultado Final	Previsão de pagamento
Etapa 1	Não haverá inscrições nesta etapa	-----	-----	-----	-----	-----
Etapa 2	05 a 25 de fevereiro de 2024	Estudantes com matrícula ativa	25 de março 2024 28 de Março de 2024	26 de março de 2024 1º de Abril de 2024	27 de março de 2024 02 de Abril de 2024	Abril de 2024
Etapa 3	Não haverá inscrições nesta etapa	-----	-----	-----	-----	-----
Etapa 4	13 de junho a 03 de julho de 2024	Estudantes com matrícula ativa	26 de agosto de 2024	26 de agosto de 2024	26 de agosto de 2024	Setembro de 2024

**Estudantes que ingressarem na segunda chamada do processo seletivo terão 3 dias úteis após a efetivação da matrícula para inscrição nos auxílios estudantis.*

5. RESULTADOS

5.1 As/os estudantes serão classificados em grupos de pagamento de acordo com o artigo 8º da Instrução Normativa PROEN nº 01 de 03 de fevereiro de 2020 e conforme instrumento de pontuação do Serviço Social (IPSS) do IFRS, que levará em consideração a renda familiar e as expressões das desigualdades sociais.

5.1.2 A classificação do grupo de pagamento poderá ser alterada em novo edital.

5.2 Os resultados preliminar e final serão publicados no site do IFRS – Campus Erechim <https://ifrs.edu.br/erechim/assistencia-estudantil/auxilios-estudantis/editais-e-resultados/> conforme prazos estabelecidos para cada etapa de inscrição no cronograma disponível no item 4 deste edital.

5.2.1 Na publicação dos resultados constará a relação das/os estudantes que tiveram o auxílio estudantil deferido (aceito) e indeferido (negado), além do grupo de pagamento em que foi classificado, no caso de deferimento.

5.3 O auxílio estudantil será deferido quando a/o estudante atender aos critérios estabelecidos pelo edital, sendo classificado em um dos quatro grupos de pagamento.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

5.4 O auxílio estudantil será indeferido quando a/o estudante não atender aos critérios estabelecidos pelo edital, não entregar toda a documentação exigida ou não atender as convocações da Coordenação de Assistência Estudantil.

5.4.1 A/o estudante que teve a solicitação indeferida poderá se informar sobre o motivo do indeferimento por e-mail ou presencialmente na CAE.

6. RECURSOS

6.1 É garantido ao a/o estudante, período para interposição de recurso à CAE para contrapor o resultado da avaliação socioeconômica.

6.1.1 A/o estudante tem o período de 1 (um) dia útil da divulgação da lista dos selecionados para interpor recurso junto à CAE.

6.1.2 A/o estudante deverá formalizar seu recurso com clareza e objetividade preenchendo o anexo M disponível neste edital, acrescentando a documentação comprobatória.

6.1.3 Os recursos deverão ser encaminhados para o e-mail auxilios.estudantis@erechim.ifrs.edu.br, os quais serão analisados no prazo de 1 (um) dia útil.

6.1.4 Não caberá recurso com a finalidade de complementar a documentação.

6.1.5 Serão aceitos os recursos, caso haja fato novo ocorrido no período da avaliação socioeconômica.

6.1.6 Caso a CAE não reconsidere a decisão de indeferimento do recurso, a/o estudante poderá acionar a Assessoria de Assistência Estudantil da Pró-reitoria de Ensino, que comporá o colegiado com os seguintes membros:

6.1.6.1 a/o Assistente Social da PROEN;

6.1.6.2 a/o Assistente Social do *campus* de origem da/o estudante.

6.1.6.3 uma/um Assistente Social de outro *campus* do IFRS.

7. AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

7.1 As avaliações socioeconômicas levarão em consideração a renda e demais expressões das desigualdades sociais do grupo familiar, que serão informadas pelo interessado, por meio do preenchimento do questionário socioeconômico e da documentação comprobatória anexada ao formulário socioeconômico no momento da inscrição.

7.2 Como instrumento complementar de análise poderão ser realizadas entrevistas e/ou visitas



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

domiciliares por profissional qualificado.

7.3 As avaliações socioeconômicas terão validade enquanto a/o estudante estiver com a matrícula ativa no curso no qual solicitou o auxílio, respeitando o limite de seis anos.

7.4 A qualquer tempo a CAE poderá solicitar atualização ou complementação de documentos e proceder a realização de nova avaliação socioeconômica.

7.5 Após perda de vínculo, em caso de novo número de matrícula, seja por ingresso em novo curso ou no mesmo curso por jubramento, a/o estudante deverá inscrever-se novamente para o auxílio estudantil, quando se procederá nova avaliação socioeconômica.

7.6 Para verificação da renda familiar levar-se-á em consideração os rendimentos descritos no Anexo N.

7.7 Para fins de avaliação socioeconômica de produtor rural levar-se-á em consideração os descontos da tabela contida no Anexo O.

8. RESPONSABILIDADES DAS/OS ESTUDANTES QUE RECEBEM AUXÍLIOS

8.1 É de inteira responsabilidade da/o estudante, e/ou de seus responsáveis, informar à CAE qualquer alteração na sua condição socioeconômica e de seu grupo familiar, apresentando a documentação comprobatória.

8.2 É de inteira responsabilidade da/o estudante, e/ou de seus responsáveis, informar a CAE sobre o seu desligamento, transferência ou trancamento de sua matrícula para efeito de cancelamento do auxílio.

8.3 Os auxílios recebidos indevidamente por não cumprimento dos itens 9.1 e 9.2 deverão ser comunicados à CAE que efetivará os procedimentos necessários para a devolução do valor.

8.3.1 Caso a/o estudante receba pagamento indevido deverá ressarcir o IFRS por meio da Guia de Recolhimento da União (GRU).

9. PAGAMENTO DOS AUXÍLIOS

9.1 Os auxílios concedidos serão depositados em conta corrente ou poupança, obrigatoriamente em nome e CPF da/o estudante.

9.1.2 Não serão aceitas conta salário, nem conta conjunta.

9.1.3 A abertura da conta deverá ser providenciada pela/o estudante caso não possua. Quaisquer dúvidas sobre como abrir as contas bancárias, devem ser tratadas diretamente com as agências bancárias de interesse da/o estudante.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

9.1.4 Em casos de alterações de contas bancárias, as/os estudantes deverão comunicar a CAE com 30 dias de antecedência e por meio do Formulário de alteração de Conta Bancária (Anexo P).

9.2 O fornecimento dos dados bancários, assim como dos demais documentos devidamente preenchidos, deverá respeitar o período de inscrição deste edital, sob pena do não recebimento do auxílio.

9.3 O depósito dos pagamentos do(s) auxílio(s) tem a previsão de serem efetuados na conta da/o estudante até o dia 15 de cada mês, de acordo com os trâmites do setor financeiro do *Campus*.

9.4 Os valores de pagamento serão definidos a partir do orçamento disponível (Ação MEC 2994), como também do quantitativo de auxílios deferidos no decorrer do ano letivo de 2024.

9.5 A efetivação do pagamento dos auxílios, objeto do presente edital, está condicionada à disponibilidade e limite orçamentário, de acordo com o provisionamento e repasse do Governo Federal. Todo valor previsto está sujeito a contingenciamento pelo Governo Federal e não poderá ser garantida a execução pelo IFRS.

9.6 Na falta de liberação orçamentária ou financeira pelo Ministério da Educação, os pagamentos poderão sofrer atrasos, mais de uma vez ao ano.

9.7 Em caso de atraso no provimento dos recursos, os auxílios poderão ser pagos retroativamente.

9.8 O pagamento dos auxílios está atrelado à frequência global mínima de 75% que será aferida mensalmente, considerando-se o intervalo entre o primeiro dia letivo do período letivo do curso até o momento da aferição.

9.8.1 O pagamento será suspenso quando a/o estudante não atingir a frequência exigida para manutenção do auxílio estudantil.

9.8.1.1 A/o estudante que apresentar justificativa plausível para sua infrequência, mesmo que maior que 25% e que continue frequentando o curso terá a justificativa apreciada pela CAE, para a manutenção ou não do auxílio estudantil.

9.8.1.2 Após retorno de período de infrequência ou afastamento em período letivo anterior em que a/o estudante teve o auxílio estudantil suspenso, desde que permaneça com o mesmo número de matrícula, o mesmo poderá requerer a retomada do pagamento mediante preenchimento do Formulário de Solicitação de Retomada do Auxílio Estudantil (Anexo J).

9.9 Os valores dos auxílios serão publicados no site do *Campus Erechim* a partir de março de 2024 e no Site da Reitoria do IFRS, e poderão sofrer alterações conforme disponibilidade orçamentária, mais de uma vez no ano.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

9.10 O pagamento do Auxílio Permanência está condicionado ao tempo em que o número de matrícula da/o estudante estiver ativo, somado à frequência da/o estudante de acordo com Instrução normativa que regula o Apoio Estudantil vigente.

9.11 É dever e também direito da/o estudante contemplado com o auxílio permanência a comunicação diretamente à CAE sobre qualquer mudança na situação socioeconômica familiar com o intuito de revisão da classificação nos grupos de pagamento.

9.11.1 A revisão poderá ser solicitada por meio do Formulário de Revisão do Auxílio (ANEXO K).

9.11.2 Caso a avaliação socioeconômica referente a revisão aponte para mudança de grupo de pagamento de valor superior, o mesmo somente será modificado mediante disponibilidade orçamentária do *Campus*.

9.12 O Auxílio Moradia será pago em até doze (12) parcelas mensais de forma ininterrupta.

9.13 A qualquer tempo a/o estudante poderá solicitar a suspensão/cancelamento do auxílio estudantil mediante Preenchimento do Formulário de Solicitação de suspensão ou Cancelamento do Auxílio Estudantil (ANEXO L).

12. INTERRUÇÃO DOS AUXÍLIOS

12.1 Suspensão

12.1.1 Os auxílios serão suspensos, a qualquer tempo, nos casos em que:

12.1.1.2 A/o estudante que não atender, a qualquer tempo, as convocações da CAE para comparecer a reuniões de avaliação ou solicitação de novos documentos.

12.1.1.3 Forem verificadas omissões de informações que interfiram no resultado da avaliação socioeconômica até o devido esclarecimento.

12.1.2 Em casos extraordinários por decisão da CAE.

12.1.3 Após o retorno de período de infrequência ou afastamento em período letivo anterior, com auxílio estudantil suspenso, desde que permaneça com o número de matrícula ativo no mesmo curso em que solicitou o auxílio, o mesmo poderá requerer diretamente na CAE a retomada do pagamento mediante apresentação do Anexo J.

12.2 Cancelamento

12.2.1 Os auxílios serão cancelados, a qualquer tempo, nos casos em que:

12.2.1.1 Ocorra perda de vínculo da/o estudante com a instituição por:



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

12.2.1.2 Conclusão de curso;

12.2.1.3 Cancelamento da vaga a pedido da/o estudante;

12.2.1.4 Não comparecimento da/o estudante nos primeiros 6 dias de aula do primeiro semestre do curso gerando assim o cancelamento automático da vaga;

12.2.1.5 Transferência externa;

12.2.1.6 Transferência interna que gera mudança do número de matrícula da/o estudante;

12.2.2 Forem verificadas omissões de informações que interfiram no resultado da avaliação socioeconômica e que não sejam devidamente esclarecidas pela/o estudante;

12.2.3 Em casos extraordinários por decisão da CAE.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A concessão dos auxílios se dará mediante disponibilidade financeira e orçamentária do IFRS por meio de repasse do Ministério da Educação.

13.2 As/os estudantes que solicitarem os auxílios têm garantia de total sigilo das documentações e informações prestadas à CAE.

13.3 Mais informações podem ser obtidas através do e-mail auxilios.estudantis@erechim.ifrs.edu.br.

13.4 É de inteira responsabilidade da/o estudante a entrega de toda a documentação solicitada neste edital, bem como o acompanhamento da publicação dos resultados das etapas dos Auxílios Estudantis.

13.5 É de inteira responsabilidade da/o estudante informar imediatamente à CAE se ocorrerem mudanças em sua situação socioeconômica.

13.6 A/o estudante que possuir mais de uma matrícula no IFRS deverá optar por uma das matrículas para se inscrever no Edital de Auxílios Estudantis, sendo vedada a duplicidade de pagamento de auxílio estudantil da mesma modalidade.

13.7 Os Auxílios Estudantis Permanência e Moradia poderão ser acumulados, inclusive com bolsas concedidas pelo IFRS, desde que não exceda o teto de um salário-mínimo e meio nacional.

13.8 Para efeitos deste edital entende-se por:

13.8.1 Grupo Familiar: conjunto de pessoas que se protegem afetiva e financeiramente, independente da consanguinidade e coabitação.

13.8.2 Renda familiar: a soma dos rendimentos brutos do período de um mês, auferidos por todos os membros da família.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

13.8.3 Renda per capita: a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de membros da família.

13.8.4 Expressões das desigualdades sociais: compreendem fragilidades nos seguintes âmbitos: renda, patrimônio, arranjo familiar, situação de moradia, situação de saúde, contexto educacional, condições de trabalho/ocupação, mobilidade, territorialidade, acesso a programas sociais e serviços, etnia, violações de direitos, entre outras situações.

13.9 Os casos omissos e situações não previstas neste edital serão avaliados pela CAE, cabendo recurso à Direção Geral.

13.10 Este edital entra em vigor a partir da data de sua publicação, sendo válido apenas para os auxílios estudantis do período letivo de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Sidnei Dal Agnol
Diretor-Geral Substituto
Portaria IFRS nº 135/2024
IFRS – *Campus Erechim*



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

ANEXO A

FORMULÁRIO SOCIOECONÔMICO

AUXÍLIO SOLICITADO () PERMANÊNCIA () MORADIA

ETAPA DE INSCRIÇÃO: () 1ª () 2ª () 3ª () 4ª ANO DE INSCRIÇÃO NO AUXÍLIO: 20_____

IDENTIFICAÇÃO DA/O ESTUDANTE			
Nome:			
CPF:	RG:	Data de Nascimento: ____/____/____	Naturalidade: (Cidade/UF):
Curso:	Matrícula:	Ano de ingresso:	
Estado Civil: () Solteiro(a) () Casado(a) () Viúvo(a) () Separado (a) () União Estável			
Como você se considera: () Branco () Pardo () Negro/Preto () Indígena () Quilombola			
Endereço da/o Estudante:			Cidade/UF:
Fone:	E-mail:		
IDENTIFICAÇÃO DOS PAIS (Preencher este campo somente se for dependente do grupo familiar e residir em outro endereço)			
Endereço dos Pais:			Cidade/UF:
Fone:	E-mail:		
ANTECEDENTES ESCOLARES			
Você cursou o ensino fundamental em: () Escola Pública () Escola Particular sem bolsa () Escola Particular com bolsa () EJA		Você cursou o ensino médio em: () Escola Pública () Escola Particular sem bolsa () Escola Particular com bolsa () EJA	
Já possui Ensino Técnico? () Sim () Não Se sim, () Completo () Em andamento Qual? _____ Atua na área? () Sim () Não			
Já possui Ensino Superior? () Sim () Não Se sim, () Completo () Em andamento Qual? _____ Atua na área? () Sim () Não			



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

SITUAÇÃO SOCIOECONÔMICA						
Nome de cada integrante do grupo familiar	Idade	Parentesco com a/o estudante	Estado Civil	Escolaridade	Trabalho/Ocupação Informe mesmo que não seja remunerado	Renda Bruta
Informe apenas o primeiro nome dos membros da família e utilize a legenda abaixo para preencher os dados do estado civil e da escolaridade, incluindo você na composição familiar						
Estado Civil: 1: Solteiro(a); 2: Casado(a); 3: Separado(a)/Divorciado(a); 4: União Estável; 5: Viúvo(a).			Escolaridade: 1: Não escolarizado; 2: Ensino Fundamental Incompleto; 3: Ensino Fundamental Completo; 4: Ensino Médio Incompleto; 5: Ensino Médio Completo; 6: Ensino Superior Incompleto; 7: Ensino Superior Completo; 8: Pós-Graduação.			
HABITAÇÃO						
Reside com: <input type="checkbox"/> sozinho <input type="checkbox"/> pais/responsáveis <input type="checkbox"/> parentes <input type="checkbox"/> amigos <input type="checkbox"/> cônjuge <input type="checkbox"/> outros Se divide o aluguel, com quantas pessoas? _____			Situação de moradia da/o estudante: <input type="checkbox"/> própria <input type="checkbox"/> alugada <input type="checkbox"/> pensão <input type="checkbox"/> república <input type="checkbox"/> financiada <input type="checkbox"/> área irregular <input type="checkbox"/> outros <input type="checkbox"/> cedida, por quem? _____			
Situação de moradia dos pais/responsáveis: Preencher este campo somente se for dependente do grupo familiar e residir em outro endereço <input type="checkbox"/> própria <input type="checkbox"/> financiada <input type="checkbox"/> alugada <input type="checkbox"/> área irregular <input type="checkbox"/> acampamento <input type="checkbox"/> assentamento <input type="checkbox"/> cedida, por quem? _____						
SAÚDE						
Você ou algum membro de sua família:	Quem			Qual		
Apresenta diagnóstico de doença crônica						
Usa medicação continuada						
Possui alguma deficiência						
Fez ou faz uso de substância psicoativa						



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

MOBILIDADE					
Qual seu meio de transporte até o <i>Campus</i>: () Carro próprio () Moto própria () A pé () bicicleta () Carona paga () Carona gratuita () Transporte Coletivo, 1 ônibus () Transporte Coletivo, 2 ônibus () Transporte locado					
Distância em Km de sua residência até o <i>Campus</i> : _____ Valor mensal gasto com transporte: R\$ _____					
BENS PATRIMONIAIS DO GRUPO FAMILIAR					
Descreva aqui os bens que você e seu grupo familiar possuem. Ex.: moradia, apartamento, sala comercial (metragem e tipo de construção); veículo (ano, marca e modelo); cotas de empresa; aplicações financeiras; poupança; lote rural; implementos agrícolas; terreno, sítio, chácara, fazenda (metragem e localização) etc.				Município	Valor de Mercado (R\$)
RESUMO DAS DESPESAS					
Moradia :	R\$:	Financiamentos:	R\$:	Plano de Saúde:	R\$:
Água:	R\$:	Pensão Alimentícia:	R\$:	Medicamentos:	R\$:
Luz:	R\$:	Mensalidades Escolares:	R\$:	Outros	R\$:
Total de Despesa: R\$:					
FATOS SOCIAIS E FAMILIARES RELEVANTES					
Na família, alguém necessita de cuidados especiais de saúde o tempo todo? () sim () não Se sim, informe quem e detalhe a situação:					
A família tem gastos elevados com plano de saúde ou medicação específica? () sim () não Se sim, informe quem e detalhe a situação:					
Alguém na família está procurando trabalho há mais de um mês (formal ou informal)? () sim () não Se sim, informe quem e detalhe a situação:					
Alguém deixou de trabalhar no último ano para cuidar de alguém doente ou idoso na família? () sim () não Se sim, informe quem e detalhe a situação:					
Alguém da família informada na tabela auxilia outra pessoa fora da família (pensão, ajuda financeira, alimentação)? () sim () não Se sim, informe quem e detalhe a situação:					
Você ou sua família já sofreu algum tipo de discriminação. Exemplos: por religião, idade, orientação sexual, raça/cor/etnia? () sim () não Se sim, informe quem e detalhe a situação:					



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

Você ou sua família já sofreu algum tipo de violência? Exemplo: violência contra a mulher, bullying. () sim () não Se sim, informe quem e detalhe a situação:

Alguém possui Cadastro Único ? () sim () não

Alguém possui algum benefício social?

() Bolsa Família Valor R\$: _____ () BPC – LOAS Valor R\$: _____

Se agricultor, é apto ao PRONAF (você ou a família) ? () sim () não

Sua moradia está localizada em território com:

- () índice de violência e/ou vulnerabilidade
() infraestrutura e serviços públicos de educação precários
() infraestrutura e serviços públicos de saúde precários
() infraestrutura e serviços públicos de espaços para lazer precários
() infraestrutura e serviços públicos de transporte público precários
() infraestrutura e serviços públicos de saneamento básico e pavimentação das vias públicas precários

Sua família está sendo acompanhada pelo CRAS (Centro de Referência da Assistência Social): () sim () não

Sua família está sendo acompanhada pelo CREAS (Centro de Referência Especializado da Assistência Social):
() sim () não

Sua família é atendida pelo PETI (Programa de Erradicação ao Trabalho Infantil) () sim () não

Algum membro do grupo familiar está estudando com Financiamento estudantil ? () sim () não
Se sim, qual curso?

TERMO DE COMPROMISSO

1. Fico ciente que o preenchimento deste formulário, não significa deferimento de qualquer benefício.
2. Estou ciente e de acordo com as condições estabelecidas no edital.
3. Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis previstas no Art. 299 do Código Penal, o qual prevê que é crime: **“Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante”**.
4. Declaro, sob minha responsabilidade pessoal, que as cópias dos documentos, anexados a este edital, bem como as digitalizações apresentadas, conferem integralmente com o original. Os originais dos documentos apresentados deverão ser preservados pelo seu detentor até o final do período dos eventuais benefícios concedidos a/o estudante em decorrência da presente análise.

Data: ____ / ____ / ____

Assinatura da/o Estudante (ou responsável, se menor de idade)



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

ANEXO B

CARTA DE APRESENTAÇÃO

Utilize este espaço para escrever um pouco sobre sua vida, suas condições de trabalho e renda de sua família, dentre outros aspectos que considere importantes. Caso necessário utilize mais folhas.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

CPF ou comprovante de situação cadastral
Carta de apresentação – Anexo B
Comprovante de residência da/o estudante – cópia simples
Se indígena, quilombola, estudante em situação de rua e de acampamento, e membro de comunidade nômade – autodeclaração
Atestado de matrícula

2. Documentos dos familiares menores de 14 anos residentes no mesmo domicílio

Carteira de Identidade ou Certidão nascimento – cópia simples.
--

3. Documentos da/o estudante e seus familiares maiores de 14 anos

Carteira de identidade – cópia simples.
CPF ou comprovante de situação cadastral – cópia simples.
Declaração Múltipla – Anexo F
Carteira de trabalho e previdência social – CTPS: – Cópia da página de identificação, – Cópia da página de qualificação, – Cópia da página dos dois últimos contratos de trabalho, – Cópia da página seguinte ao último contrato de trabalho, em branco.
Três últimos comprovantes de renda na forma de: – Cópia de contracheque ou, – Cópia de recibos pagamentos de serviços ou, – Cópia de pró-labore ou decore ou, – Na falta dos anteriores, cópia de extrato bancário dos últimos três meses.
Se estagiária/o ou bolsista:
– apresentar termo de compromisso e recibo mensal do pagamento
Se recebe outros rendimentos: – Aposentadoria – cópia de extrato de benefício, – Auxílio-doença, pensão, auxílio-reclusão – cópia de extrato do benefício, – Seguro desemprego e previdência privada – cópia de comprovante de recebimento.
Se proprietário rural ou sitiante: – Declaração de agricultor – Anexo I,



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

<ul style="list-style-type: none">– Declaração do sindicato,– Declaração de aptidão ao PRONAF,– Relatório SEFAZ do ano anterior à inscrição (relatório do fechamento do talão de notas) – Na falta do relatório SEFAZ cópia das contra-notas do ano anterior à inscrição e o Talão de Produtor Rural para conferência.
Se empresário ou microempreendedor (proprietário, sócio ou diretor de empresa): – Declaração empresário ou microempreendedor – Anexo H <ul style="list-style-type: none">– Cópia da última declaração de IR da pessoa jurídica devida completa com recibo de entrega ou, – Cópia da declaração Anual do Simples Nacional - Microempreendedor Individual – DASN SIMEI – Pró-labore,– Contrato social.
Se declarante de Imposto de Renda de Pessoa Física: <ul style="list-style-type: none">– Declaração imposto de renda e recibo de entrega;
Se recebe benefícios: <ul style="list-style-type: none">– Cópia de comprovante de benefícios concedidos por programas sociais (ex.: Programa Bolsa Família, Benefício de Prestação Continuada – BPC).
Em casos de pessoas com doenças crônicas: <ul style="list-style-type: none">– Cópia de atestados e/ou,– Cópias de receitas e/ou,– Cópia de boletim de atendimento hospitalar.
Situação de moradia: <ul style="list-style-type: none">– Cópia do Carnê de IPTU 2023/2024 (página do carnê em que constem informações sobre o imóvel, não precisa estar pago);– Cópia do ITR 2023/2024 completo com recibo de entrega;– Cópia do contrato de aluguel ou Declaração do Proprietário do Imóvel – Anexo G

4. Documentos para a/o estudante que solicitar o Auxílio Moradia

<ul style="list-style-type: none">– Todos os documentos dos itens 01 a 03 deste anexo.
<ul style="list-style-type: none">– Carta de solicitação do auxílio - Anexo C;
<ul style="list-style-type: none">– Cópia do último recibo de aluguel.
Se não for locatária/o do imóvel: <ul style="list-style-type: none">– cópia do documento de identidade da/o locatária/o;– declaração de divisão de aluguel, emitida pelas/os locatárias/os, com assinatura e cópia do documento de identidade de todos os residentes no imóvel;
Se residir em pensionato: <ul style="list-style-type: none">– declaração da/o proprietária/o do pensionato, com assinatura, e cópia do documento de identidade deste;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

Se for locatária/o de um espaço em residência de particular:
– declaração da/o proprietária/o da residência, com assinatura, e cópia do documento de identidade deste ou cópia do contrato de locação;

ANEXO E

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO DE AUXÍLIOS PARA ESTUDANTES INGRESSANTES POR RESERVA DE VAGA DE RENDA INFERIOR A 1,5 DO SALÁRIO MÍNIMO

1. Documentos da/o estudante independente de sua idade

Realizar o cadastro on-line
Cópia de cartão bancário em nome da/o estudante
Atestado de matrícula



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

2. Documentos da/o estudante e seus familiares maiores de 14 anos

Se declarante de Imposto de Renda de Pessoa Física: – Declaração imposto de renda e recibo de entrega;
Em casos de pessoas com doenças crônicas: – Cópia de atestados e/ou, – Cópias de receitas e/ou, – Cópia de boletim de atendimento hospitalar.
Situação de moradia: – Cópia do Carnê de IPTU 2023/2024 (página do carnê em que constem informações sobre o imóvel, não precisa estar pago); – Cópia do Carnê de ITR 2023/2024; – Cópia do contrato de aluguel ou Declaração da/o Proprietária/o do Imóvel – Anexo G

** A documentação entregue para a análise da reserva de vaga terá validade de 4 meses.*

3. Documentos para a/o estudante que solicitar o Auxílio Moradia

– Todos os documentos dos itens 01 a 03 deste anexo.
– Carta de solicitação do auxílio Anexo C;
– Cópia do último recibo de aluguel.
Se não for locatária/o do imóvel: – cópia do documento de identidade da/o locatária/o; – declaração de divisão de aluguel, emitida pela/o locatária/o, com assinatura e cópia do documento de identidade de todos os residentes no imóvel;
Se residir em pensionato: – declaração da/o proprietária/o do pensionato, com assinatura, e cópia do documento de identidade desta/e;
Se for locatária/o de um espaço em residência de particular: – declaração da/o proprietária/o da residência, com assinatura, e cópia do documento de identidade desta/e ou cópia do contrato de locação;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

ANEXO F
DECLARAÇÃO MÚLTIPLA

Eu, _____ idade: _____
RG: _____, CPF: _____, declaro sob as penas das Leis Civil
e Penal para fins de auxílio estudantil da/o estudante: _____, que me encontro
na situação ocupacional e financeira:

- Trabalhador/a **autônomo/a** ou informal, **sem contribuição com o INSS**, com renda mensal de R\$ _____
 Trabalhador/a **autônomo/a** ou informal, **contribuindo com o INSS**, com renda mensal de R\$ _____
 Trabalhador/a **desempregada/o**, há quanto tempo? _____ - Recebendo seguro desemprego? sim não
 Trabalhador/a em **licença saúde** – Perícia: agendada deferida indeferida Em processo Judicial



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

- Trabalhador/a Aposentada/a – por tempo/idade por invalidez
 Trabalhador/a do lar, sem remuneração.
 Trabalhador/a com Carteira assinada – **CLT**
 Servidor/a Pública/o – Municipal Estadual Federal
 Agricultor/a e/ou pecuarista
 Idosa/o (60 anos ou mais) – sem aposentadoria com BPC não sei o que é BPC
 Pessoa com deficiência - trabalho recebo BPC sem BPC solicitando BPC não sei o que é BPC
 Pensionista - pensão por morte de: cônjuge pai mãe
 Candidata/o- sem remuneração bolsista R\$: _____ estagiário R\$: _____ Jovem aprendiz R\$: _____
 Empresária/o com renda mensal de R\$ _____;
 Outra situação, qual: _____

Você declara Imposto de Renda? Sim (Entregar cópia) Não

Você possui Carteira de trabalho ? Sim Não Sim, mas não tenho acesso a ela neste momento pois: _____

Sobre Pensão Alimentícia (marque mais de uma opção caso necessário):

Não recebo Não pago Recebo pensão alimentícia, no valor de R\$ _____ por mês.

Pago pensão alimentícia no valor de R\$ _____ por mês, para _____

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente à Coordenação de Assistência Estudantil, qualquer alteração nas situações declaradas, apresentando documentação comprobatória.

Erechim, _____ de _____ de _____.

Assinatura da/o declarante ou da/o responsável legal

ANEXO G

DECLARAÇÃO DA/O PROPRIETÁRIA/O DO IMÓVEL (ALUGUEL/CEDÊNCIA/HOSPEDAGEM)

Eu, _____,

portador/a do RG nº _____ CPF nº _____, declaro para

os devidos fins que:

Alugo meu imóvel e recebo R\$ _____ mensais.

Ceddo meu imóvel

Hospedo em minha residência



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

Para a/o estudante (informar o nome da/o estudante) _____.

Declaro ainda a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente das penalidades cabíveis previstas no Art. 299 do Código Penal e de que a omissão ou a apresentação de informações falsas ou divergentes implicam na exclusão da/o estudante _____ dos auxílios da assistência estudantil.

Obs: anexar cópia RG da/o declarante.

Erechim, _____ de _____ de _____.

Assinatura

ANEXO H

DECLARAÇÃO DE EMPRESÁRIA/O OU MICROEMPREENDEDOR /A

Eu, (nome completo) _____

RG nº _____ e CPF nº _____,

Proprietária/o/Sócia/o de Empresa (Razão Social) _____

Nome Fantasia: _____ CNPJ nº _____,

Endereço: _____ Telefone: _____

Declaro que exerço as seguintes atividades: _____



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

Informações Complementares:
Recebe Pró-labore: <input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não Valor R\$ _____
Recebe valor além do Pró-labore: <input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não Valor R\$ _____
Fez declaração de Imposto de Pessoa Jurídica no último ano: <input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não
Fez declaração de Imposto de Pessoa Física no último ano: <input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não
No último ano a empresa teve lucro: <input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não Valor R\$ _____
A empresa ou microempresa possui funcionárias/os: <input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não Se sim, assinale abaixo o tipo de vínculo e mencione ao lado a quantidade em cada situação.
Tipo de Vínculo: <input type="checkbox"/> Empregada/o _____ <input type="checkbox"/> Autônoma/o _____ <input type="checkbox"/> Familiar sem vínculo empregatício _____ <input type="checkbox"/> Outros qual: _____ quantas/os: _____

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na exclusão da/o estudante dos Auxílios estudantis.

Erechim, ____ de _____ de ____.

Assinatura

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE AGRICULTOR

Eu, _____ CPF _____
declaro para os devidos fins que sou agricultor/a, residente e domiciliada/o na localidade _____ município de _____,
possuindo uma área de terra com total de hectares, com área plantada de hectares, e que efetuei as seguintes entregas de produtos nas últimas duas safras:

Informações da produção do ano de 2023



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

Denominação	Última Safra/ano	Denominação	Última Safra/ano
MILHO	Área plantada em h.a: Sacos produzidos/h.a: Valor total bruto:	LEITE	Nº de vacas: Produção leite/mês: Valor total bruto:
FUMO	Área plantada em h.a: Arrobas produzidas/h.a: Valor total bruto:	SUÍNO	Nº de vacas: Produção leite/mês: Valor total bruto:
TRIGO	Área plantada em h.a: Sacos produzidos/h.a: Valor total bruto:	BOVINO	Nº de vacas: Produção leite/mês: Valor total bruto:
SOJA	Área plantada em h.a: Sacos produzidos/h.a: Valor total bruto:	OUTROS (descrever):	Valor total bruto:
Total Bruto em R\$:			

Quantidade de talões (bloco) de notas que são utilizados pelo grupo familiar: Os talões (bloco) de notas, estão no nome de: _____.

Afirmo que o número de dependentes desta renda é de _____ membros.

Obs: Entregar cópias simples de todas as contra notas do período 2023 de todos os blocos de notas existentes na família.

Erechim, _____ de _____ de _____.

Assinatura

ANEXO J

SOLICITAÇÃO DE RETOMADA DO AUXÍLIO ESTUDANTIL

Eu, _____,
estudante do curso _____ matricula: _____
portador(a) do RG _____ e CPF: _____,
solicito a **RETOMADA** do auxílio:



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

PERMANÊNCIA MORADIA

Telefone para contato: _____

Erechim, ____ de _____ de ____.

Assinatura

ANEXO K
SOLICITAÇÃO DE REVISÃO DO AUXÍLIO

Eu, _____,
estudante do curso _____ matricula: _____
portador(a) do RG _____ e CPF: _____,
solicito a **REVISÃO** do Auxílio Permanência motivo de:

- Aumento de renda;
 Redução de renda;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

- Aumento do grupo familiar;
 Outro motivo (descrever)_____.

Descreva aqui os motivos pelos quais solicita revisão do auxílio estudantil

*Esta solicitação é válida mediante apresentação de documentação comprobatória.

Erechim, ____ de _____ de ____.

Assinatura

ANEXO L

SOLICITAÇÃO DE SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DO AUXÍLIO

Eu, _____,
estudante do curso _____ matricula: _____
portador(a) do RG _____ e CPF: _____,
solicito: SUSPENSÃO CANCELAMENTO do
 Auxílio Permanência e/ou Auxílio Moradia.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

Escreva aqui o motivo pelo qual solicita suspensão ou cancelamento do auxílio

Erechim, ____ de _____ de ____.

Assinatura

ANEXO M
FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Nome completo da/o estudante:	
Curso:	Nº Matrícula:

Formalize seu recurso com clareza e objetividade



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

--

Fundamentação do recurso

**Se necessário, anexe documentos para embasar a argumentação*

Erechim, ____ de _____ de ____.

Assinatura

ANEXO N

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM CONSIDERADOS PARA VERIFICAÇÃO
DA RENDA FAMILIAR**

Para fins de verificação da renda familiar, considerar-se-á:

- Rendimentos percebidos pelo grupo familiar provenientes de:
- I - Salários;
 - II - Proventos ou remunerações;
 - III - Gratificações não eventuais;
 - IV - Gratificações por cargo de chefia, desde que presentes em contracheques, conforme o vínculo empregatício;
 - V - Pensões alimentícias averbadas ou declaradas;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

- VI - Rendimentos oriundos de comissões, desde que presentes em contracheques de no mínimo três meses consecutivos resguardando-se o direito de solicitar caso necessário, outros documentos; VII - Rendimentos oriundos de estágio remunerado;
VIII - Benefícios previdenciários, como: pensão por morte; aposentadoria; auxílio doença; auxílio acidente; auxílio reclusão; salário maternidade e seguro desemprego, apenas quando restarem no mínimo três parcelas para recebimento do benefício.
IX - Pró-labore ou decore;
X - Rendimentos do trabalho não assalariado, decorrentes da inserção no mercado informal ou autônomo;
XI - Rendimentos provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis;
XII - Bolsas de qualquer tipo, oriundas dos órgãos de fomento à pesquisa.

Serão excluídos do cálculo da renda familiar os valores percebidos a título de:

- I - Auxílios para alimentação e transporte;
II - Diárias e reembolsos de despesas;
III - Adiantamentos e antecipações;
IV - Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
V - Indenizações decorrentes de contratos de seguros;
VI - Indenizações por danos materiais e morais, por força de decisão judicial;
VII - Pagamento de pensão alimentícia;
VIII - Auxílios estudantis provenientes do PNAES;
IX - Benefícios de programas de transferência direta de renda, como: Benefício de Prestação Continuada – BPC; Programa de Erradicação do Trabalho Infantil; Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano; Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados; Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem; Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

ANEXO O

TABELA DESCONTOS DE PRODUÇÃO RURAL	
CULTURA	DESCONTOS
AMENDOIM	50%
APICULTURA	50%
AQUICULTURA	50%
ARROZ	50%



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

AVEIA	90%
AVICULTURA INTEGRADA	90%
AVICULTURA NÃO-INTEGRADA	70%
CANA DE AÇÚCAR	50%
CAPRINOCULTURA	50%
CENTEIO	50%
CEVADA	90%
FEIJÃO	50%
FLORICULTURA	70%
FRUTICULTURA	50%
FUMO	50%
GADO DE CORTE	90%
GADO DE LEITE	80%
GIRASSOL	50%
GRÃO-DE-BICO	50%
MANDIOCA	50%
MILHO	80%
OVINOCULTURA	50%
PISCICULTURA	50%
SOJA	50%
SORGO	50%
TRIGO	90%
TRITICALE	50%
OLERICULTURA	70%
PRODUTO OU SERVIÇO AGROINDÚSTRIA	70%



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

PRODUTO OU SERVIÇO TURISMO RURAL	70%
SUINOCULTURA NÃO INTEGRADA	70%
SUINOCULTURA INTEGRADA	90%

ANEXO P
SOLICITAÇÃO TROCA DE DADOS BANCÁRIOS

Eu, _____,
estudante do curso _____ matricula: _____
portador(a) do RG _____ e CPF: _____,
solicito a substituição dos dados bancários conforme informado abaixo:



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

Banco: _____

Agência: _____

Conta: _____

* Anexar cópia do cartão bancário ou documento que contenha os dados informados para alteração.

Telefone para contato: _____

Erechim, ____ de _____ de ____.

Assinatura